



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe 90510/2024

I – INFORMAÇÕES GERAIS

O Estudo Técnico Preliminar foi realizado de acordo com os elementos previstos no art. 18 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Ana Clara Letzov Brattig	Farmacêutica DPP	645646-4-01	seapifarmacia@pp.sc.gov.br
Caroline Aquino Hubler	Coordenadora SEAPI	379634-5	seapi@pp.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa (SAP/SC), dentre outras atribuições, deve prover adequadamente, na forma de apoio técnico, o suprimento de medicamentos para as unidades prisionais, socioeducativas e para o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP).

De acordo com a Lei de Execução Penal nº 7.210 artigo 3, título I, parágrafo único e artigo 14, capítulo II, seção III, subsequentemente, ao apenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei, não havendo qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política. A assistência à saúde do reeducando e do internado, de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

Para tanto, a aquisição de medicamentos busca assegurar o acesso ao tratamento farmacológico adequado dos reeducandos que estão sob a tutela do Estado, destacando – se que, as características do confinamento prisional favorecem as transmissões de doenças infectocontagiosas, respiratórias, desenvolvimento de doenças crônicas e mentais.

Diante disso, a aquisição dos medicamentos é de extrema relevância para a garantia da integridade física e psicológica dos reeducandos, bem como o bom funcionamento e qualidade do ambiente laboral nas unidades prisionais e socioeducativas no âmbito da SAP/SC.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A necessidade da presente da contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual desta Secretaria de Estado, e será custeada através dos recursos consignados no orçamento do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (540096), mediante a seguinte dotação orçamentária:

Subação – 13405

Fonte de Recursos – 1.500.100.00/1.753.111.037

Natureza da Despesa – 33.90.30.09



4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Os medicamentos a serem adquiridos devem seguir rigorosamente os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no qual constam as características e especificações mínimas dos mesmos, bem como as obrigações da contratada necessárias para o atendimento da demanda, incluindo a habilitação técnica.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa das quantidades foi originada com base na análise do histórico de consumo e previsão de consumo e de acordo com o número de reeducandos no Sistema de Identificação e Administração Penal (i-PEN), bem como o consumo pelas unidades socioeducativas.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico foi realizado baseado em contratação anterior (SGPe 104879/2021), no qual os itens também ficaram infrutíferos, também foi feito levantamento através de editais de outros órgãos do governo com atividade voltada para a assistência farmacêutica que selecionaram soluções similares ou equivalentes.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de valor foi realizada através do cálculo do quantitativo a ser adquirido pela média ou mediana do valor unitário, considerando o critério do coeficiente de variação, conforme o ANEXO I deste ETP. Para os dados de média ou mediana, foram considerados os valores de orçamentos ou pesquisas de aquisições semelhantes de outros órgãos públicos, bem como pesquisa direta com fornecedores.

8. Comparativo das soluções

Em razão de haver um Registro de Preços anterior, para a nova contratação foi proposta a mesma solução, apenas sendo atualizados os quantitativos dos itens, bem como acrescentados novos medicamentos, visando atender de forma assertiva a demanda das unidades prisionais e socioeducativas no âmbito da SAP/SC.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A realização da aquisição através de Contratação Direta para os itens que restaram infrutíferos representa uma continuidade do processo licitatório referência - Pregão Eletrônico PE 081/SAP/2024. Nesta contratação serão mantidas todas as condições estabelecidas no edital da referida licitação, como descrição dos itens, quantidade do objeto, prazo e local de entrega. Considerando que o número de itens a serem adquiridos é reduzido (totalizando 12 itens) e que estes são essenciais para atender às demandas das unidades prisionais, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente



atendido mediante a adoção dessa modalidade de contratação.
10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Considerando a natureza do bem a ser adquirido (medicamentos), não se verifica quaisquer especificidades que exijam o seu agrupamento, evidenciando-se ainda que medicamentos são considerados bens perecíveis e devem seguir diversas regras para seu armazenamento e estocagem. Nesse sentido, a aquisição em pequenos lotes durante o ano viabiliza a adequada distribuição e utilização pelas unidades, além de reduzir os riscos de perdas destes materiais.
11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Para esta aquisição não há aquisições/contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.
12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Não se aplicam condições prévias à celebração do contrato.
13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam riscos ambientais relevantes, visto que o eventual descarte dos mesmos deve estar previsto no plano gerenciamento de resíduos das unidades que recebem e utilizam os medicamentos.
14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
A contratação do objeto nas quantidades estimadas visa atender, na forma de apoio técnico, a demanda de medicamentos para as unidades prisionais, socioeducativas e para o Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico (HCTP), de forma a garantir a integridade física e psicológica dos reeducandos e internados, bem como o bom funcionamento e qualidade do ambiente laboral no âmbito da SAP/SC.
15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se possível e necessária para resolver a demanda apresentada, sendo essencial a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes desta Secretaria.

Florianópolis, 09 de agosto de 2024.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CG54Q12U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA CLARA LETZOV BRATTIG (CPF: 057.XXX.019-XX) em 09/08/2024 às 15:16:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/07/2022 - 13:37:06 e válido até 18/07/2122 - 13:37:06.

(Assinatura do sistema)



CAROLINE AQUINO HUBLER (CPF: 019.XXX.289-XX) em 12/08/2024 às 14:10:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 18:06:15 e válido até 10/04/2119 - 18:06:15.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FQXzlwMTQwXzAwMDkwNTEwXzkwOTU2XzlwMjRfQ0c1NFExMIU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAP 00090510/2024** e o código **CG54Q12U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.